

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 10 DE MARÇO DE 2025

Nº 046

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1917, de 10 de Março de 2025

Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, §1º, XIX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 72, de 28 de junho de 1999

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se:

I – aos servidores públicos municipais regidos pela Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999; e

II – aos aposentados e pensionistas cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – desconto: valor deduzido de remuneração, subsídio, provento ou pensão, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;

II – consignação: valor deduzido de remuneração, subsídio, provento ou pensão, mediante autorização prévia e expressa do consignado;

III – consignado: servidor público, aposentado ou pensionista cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação;

IV – consignatário: destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, são considerados descontos:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

III - obrigações decorrentes de lei ou de decisão judicial;

IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V - reposição e indenização ao erário;

VI - custeio parcial de benefícios e auxílios, concedidos pela administração pública municipal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal;

VII - contribuição devida ao sindicato pelo servidor;

VIII - contribuição normal para entidade fechada de previdência complementar a que se refere o art. 40, § 15, da Constituição Federal, observado o limite máximo estabelecido em lei;

Art. 4º. São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde, prestado por meio de operadora ou entidade de previdência complementar ou disponibilizado por administradora de benefícios de saúde, previsto em instrumento firmado com o Município, as autarquias, ou as fundações públicas;

II - coparticipação para plano de saúde de entidade de previdência complementar ou de autogestão patrocinada, previsto em instrumento firmado com o Município, as autarquias ou as fundações públicas;

III - prêmio relativo a seguro de vida;

IV - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;

V - contribuição em favor de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação deste Decreto;

VI - contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, excetuado o caso previsto no inciso VIII do

caput do art. 3º;

VII – contribuição ou integralização de quota-parte em favor de cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por servidores públicos integrantes da administração pública municipal direta ou indireta, aposentados, beneficiários de pensão ou aqueles cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal, com a finalidade de prestar serviços a seus cooperados;

VIII – prestação referente a empréstimo ou a financiamento concedido por entidade de previdência complementar;

IX - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por aqueles abrangidos por este Decreto, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

X – prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário;

XI – prestação referente a financiamento imobiliário concedido por companhia imobiliária integrante da administração pública indireta da União, dos Estados e do Distrito Federal cuja criação tenha sido autorizada por lei;

XII – amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de crédito; e

XIII – amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

§ 2º As consignações de que tratam os incisos VIII, IX, XII e XIII do caput, excetuada a prestação referente a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário estarão limitadas a noventa e seis parcelas.

Art. 5º A soma mensal das consignações não excederá quarenta e cinco por cento do valor da remuneração, subsídio, provento ou pensão do consignado, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 6º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização de transporte a servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo;

IV - salário-família;

V - gratificação natalina;

VI - adicional de férias;

VII - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VIII - adicional noturno;

IX - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; e

X - outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório.

Art. 7º É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar o limite de setenta por cento da base de incidência do consignado.

§ 1º Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no caput, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

§ 2º A suspensão referida no § 1º será realizada independentemente da

data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no caput do art. 4º.

§ 3º Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

§ 4º A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

§ 5º Após a adequação ao limite previsto no § 1º, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 8º Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos art. 5º e art. 7º.

Art. 9º O Município de São Gonçalo do Amarante não assumirá nenhuma responsabilidade por obrigação de natureza pecuniária assumida pelo consignado junto ao consignatário, nem integrará nenhuma relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre aqueles, limitando-se a processar o desconto na remuneração, subsídio, provento ou pensão do consignado.

Art. 10. A operacionalização das consignações no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal poderá ser executada de forma indireta, mediante a celebração de contrato administrativo.

§ 1º Na hipótese da execução indireta prevista no caput, os consignatários deverão celebrar contrato com o responsável pela operacionalização das consignações.

§ 2º São cláusulas necessárias ao contrato a que se refere o § 1º, além de outras definidas pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, as que disponham sobre:

I - a obrigação do consignatário de cumprir as obrigações definidas pela Secretaria Municipal de Administração para o cadastramento necessário ao processamento das consignações;

II - a obrigação do consignatário de arcar com a reposição de custos pelo processamento das consignações;

III - a sistemática de tratamento de reclamações acerca de eventual irregularidade de autorização de inclusão de consignações;

IV - a sistemática de devolução de valores debitados indevidamente; e

V - as hipóteses de suspensão por inadimplência, de desativação temporária e de descadastramento do consignatário;

VI - a obrigatoriedade de que todo o ciclo da consignação seja implantado por meio eletrônico auditável, garantindo sua disponibilização às instituições financeiras, aos servidores públicos e à administração pública;

VII - a obrigação do consignatário de promover campanhas de educação financeira, incentivando o uso responsável do crédito.

§ 3º A suspensão por inadimplência será aplicada pelo responsável pela operacionalização da consignação, na hipótese de descumprimento da obrigação do consignatário de arcar com a reposição de custos pelo processamento da consignação.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos:

I - estabelecer as condições e os procedimentos para:

a) o cadastramento de consignatários e a habilitação para o processamento de consignações;

b) o controle de margem consignável de consignados;

c) a recepção e o processamento das operações de consignação;

d) a suspensão por inadimplência, a desativação temporária e o descadastramento do consignatário; e

e) o registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada.

II - receber e processar eventuais reclamações de consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos neste Decreto; e

III - editar os atos complementares necessários à gestão de consignações.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogados os Decretos nº 1.489, de 20 de janeiro de 2022; o Decreto nº 1.563, de 16 de agosto de 2022; e demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Março de 2025.

204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1342/2025 - GP, de 10 de Março de 2025.

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 129, de 28/02/2025, dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Art. 84 – que dispõe sobre a criação de gratificação, de natureza transitória, para atuação no Sistema Único de Assistência Social-SUAS I específicas para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de Assistente Social, Arte Educador e Psicólogo.

CONSIDERANDO que a atuação destes profissionais é de fundamental importância para o desenvolvimento da execução dos serviços, programas e benefícios da política de Assistência Social conforme a NOB/RH.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação de natureza transitória no valor de R\$ 1.200 (Um mil e duzentos reais) para os servidores efetivos municipais que atuam diretamente nas unidades de assistência social vinculados a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo
Claudia Patrícia Melo da Silva Vale	12530	Assistente Social
Najua Abou Chacra de Góis	9604	Assistente Social

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 068/2025-SEMARH/SGA, de 10 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo – I, da Lei Complementar Municipal nº 119/2025, de 30 de janeiro de 2025 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.558/2024 e Protocolo 1Doc. nº 760/2025, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora MARIA LUCIA PEGADO BEZERRA, matrícula 1.123, ocupante do cargo de Professora Polivalente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, o adicional por tempo de serviço, totalizando 4 (quatro) quinquênios, a ser pago à razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de março de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 069/2025/SEMARH, de 10 de março de 2025.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da CPAD em relação ao PAD Nº 014/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 129/2025, e tendo em vista a requisição contida no Memorando 4.882/2025 – CPAD/SEMARH (1Doc), de 27 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 014/2024, cujo a abertura do procedimento se deu pela Portaria nº 1.352/SEMARH, de 13 de novembro de 2024, publicada no J.O.M nº 217, p. 1, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 070/2025/SEMARH, de 10 de março de 2025.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da CPAD em relação ao PAD Nº 010/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 129/2025, e tendo em vista a requisição contida no Memorando 4.882/2025 – CPAD/SEMARH (1Doc), de 27 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2024, cujo a abertura do procedimento se deu pela Portaria nº 1.354/SEMARH, de 14 de novembro de 2024, publicada no J.O.M nº 218, p. 1, de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 071/2025/SEMARH, de 10 de março de 2025.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da CPAD em relação ao PAD Nº 011/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 129/2025, e tendo em vista a requisição contida no Memorando 4.882/2025 – CPAD/SEMARH (1Doc), de 27 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 011/2024, cujo a abertura do procedimento se deu pela Portaria nº 1.355/SEMARH, de 14 de novembro de 2024, publicada no J.O.M nº 218, p. 1, de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 072/2025-SEMARH/SGA, de 10 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo – I, da Lei Complementar Municipal nº 119/2025, de 30 de janeiro de 2025 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.628/2024 e Protocolo 1Doc. nº 751/2025, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora MARIA WALDEGIA SILVA DE CARVALHO, matrícula 9.206, ocupante do cargo de Professora Polivalente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, o adicional por tempo de serviço, totalizando 4 (quatro) quinquênios, a ser pago à razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de março de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 073/2025-SEMARH/SGA, de 10 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo – I, da Lei Complementar Municipal nº 119/2025, de 30 de janeiro de 2025 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.688/2024 e Protocolo 1Doc. nº 3.777/2024, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora RENILDA MARCELINO DA SILVA, matrícula 0.175, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, o adicional por tempo de serviço, totalizando 5 (cinco) quinquênios, a ser pago à razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de março de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA 074/2025-SEMARH, de 10 de Março de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio ao servidor efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, LUCIANO RODRIGUES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professor de Ciências, matrícula nº 5395, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 11/03/2025 a 08/06/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1652/2024-SEMARH e Protocolo 1Doc. Memorando nº 1430/2025 devendo retornar a suas funções em 08 de Junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Paiva Filho
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 087/2022**

Processo Administrativo de nº 1439/2022

Dispensa de Licitação nº 016/2022

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35
 CONTRATADA: Joselma Teixeira de Souza, CPF n.º 595.595.354-04, com endereço residencial na Avenida Governador Antônio de Melo e Souza, nº 2819, Redinha, Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 10 (dez) meses e 14 (catorze) dias, a contar de 17 de fevereiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FONTE DE RECURSO: 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de fevereiro de 2025.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 CONTRATANTE
 JOSELMA TEIXEIRA DE SOUZA
 CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 051/2023

Processo nº 770/2023

Dispensa de Licitação nº 006/2023

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Lucélia Paiva Peixoto, inscrita no CPF de nº 024.269.714-36, com endereço residencial na Rua Odilon Pereira de Matos, nº 71, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de fevereiro de 2025 e se encerrando em 10 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativa de nº 051/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA; FONTE DE RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais cláusulas do Contrato Administrativo, desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, obtendo eficácia e força executiva a partir da publicação do seu extrato no Jornal Oficial do Município, dispensada a assinatura de testemunhas em face de sua natureza de contrato administrativo público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de fevereiro de 2025

MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE
 LUCÉLIA PAIVA PEIXOTO
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

PROCESSO Nº 61321/2025 ADESÃO Nº 012/2025 - Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a senhora Luísa de Marilac de Castro Leite, do outro lado, como CONTRATADO, e a Empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇO, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.541.660/0001-61. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasou a contratação. A Proposta do Contratado. Eventuais anexos dos documentos supracitados. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

GRUPO 1					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço (Unit). R\$	VLR. TOTAL (R\$)
1	0051159 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE, EMBALAGEM COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. COM SELO DO SIF OU SEIPOA.	PCT	25.000	R\$ 6,98	R\$ 174.500,00
2	0051160 - LEITE SEM LACTOSE EM PÓ INTEGRAL. CONTENDO PROTEÍNAS, AÇÚCARES E GORDURAS. DO PRÓPRIO LEITE, ENZIMA LACTASE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE GORDURA TRANS, SEM SACAROSE, SEM MALTODEXTRINA, SEM XAROPE DE GLICOSE, SEM XAROPE DE MILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE DE 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E CONTENDO SELO SIF OU SEIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	150	R\$ 26,98	R\$ 4.047,00
3	0051162 - PÃO TIPO SEDA, PACOTE COM 12 UNIDADES, BOMMA QUALIDADE, MACIO, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE SENDO ESPECIFICADO NA EMBALAGEM. REGISTRADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. CADA UNIDADE DE 65G. FABRICADO DOIS DIAS ANTES DO PEDIDO DA UNIDADE REQUISITANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	3.000	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00
4	0051163 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 400G.	PCT	2.500	R\$ 3,72	R\$ 9.300,00
5	0051164 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; dupla EMBALAGEM; PACOTE COM 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PCT	2.500	R\$ 3,72	R\$ 9.300,00

6	0051170 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, COM GRÃOS SELECIONADOS, PASSADOS POR PROCESSO DE SECAGEM, SEM SUJIDADES, SEM LARVAS. COLHEITA RECENTE. PASSADO PELO PROCESSO DE BENEFICIAMENTO DE LIMPEZA, REMOÇÃO DA CASCA, POLPA E PELÍCULA INTERNA DO GRÃO. PODE SER FEITO MANUAL OU MECÂNICA, COM MOAGEM ADEQUADA, VISANDO UMA TORRA PERFEITA (EXTRAFINA), PACOTE COM 250G. ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, COMO SELO (REGISTRO) DA ENTIDADE ABIC. COM NMQ (NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE) GLOBAL IGUAL OU SUPERIOR A 06 (SEIS) PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE GRÃO ARÁBICA, SEM PRESENÇA DE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), SEM GLÚTEN. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES. MARCA REFERÊNCIA SANTA CLARA.	PCT	2.500	R\$ 7,49	R\$ 18.725,00
7	0051171 - ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO: EMBALAGEM DE 100ML; COM ADIÇÃO DE SUCRALOSE NA COMPOSIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
8	0051187 - BATATA INGLESA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO VIGENTE.	KG	3.500	R\$ 4,32	R\$ 15.120,00
9	0051188 - BETERRABA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	2.500	R\$ 4,11	R\$ 10.275,00
10	0051193 - FEIJÃO CARIOCA, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, QUE SUPORE UM BOM ARMAZENAMENTO, SEM SUJIDADES E LARVAS. EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	5.000	R\$6,59	R\$ 32.950,00
11	0051194 - FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE, NOVO, EMBALAGEM COM 1KG; BOM ARMAZENAMENTO, SEM SUJIDADES E LARVAS. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	4.000	R\$ 7,70	R\$ 30.800,00

12	0051195 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, DE 1ª QUALIDADE, FINO, PACOTE COM 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. SEM COLESTEROL E SEM GORDURA TRANS.	PCT	30.000	R\$ 2,49	R\$ 74.700,00
13	0051197 - AVEIA EM FLOCOS FINOS; EMBALAGEM COM 170g; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	5.000	R\$ 3,69	R\$ 18.450,00
14	0051198 - FARINHA DE MANDIOCA, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE.	KG	25	R\$ 5,40	R\$ 135,00
15	0051200 - ARROZ PARBOILIZADO, DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1; 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1kg; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	15.000	R\$ 6,03	R\$ 90.450,00
16	0051201 - ARROZ BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1, QUE APRESENTE UM BOM ARMAZENAMENTO, GRÃOS ÍNTEGROS, SEM LARVAS E SUJIDADES. IDENTIFICAÇÃO DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	12.500	R\$ 6,03	R\$ 75.375,00
17	0051203 - MILHO PARA PIPOCA, TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ADICIONANDO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	PCT	1.500	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
18	0051204 - MACARRÃO DE ARROZ (DESTINADO A INDIVÍDUOS COM PROBLEMAS DE INGESTÃO DO GLÚTEN). MACARRÃO À BASE DE FARINHA DE ARROZ, EMULSIFICANTE, OVOS E CORANTES NATURAIS. PRODUTO SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 500g. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	100	R\$ 5,24	R\$ 524,00

19	0051205 - FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, EMBALAGEM COM 400G; DE 1ª QUALIDADE, NOVO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	30.000	R\$ 1,35	R\$ 40.500,00
20	0051207 - COLORIFICO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, PACOTE C/ 100G (EMBALAGEM C/10PCT 10KG). DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2.500	R\$ 1,04	R\$ 2.600,00
21	0051208 - PIMENTA DO REINO MOÍDA, de boa qualidade, pura, seca, fina, SEM GRUMOS, OU CONDIÇÃO ESTRANHA AO PRODUTO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS E BOLORES, DE COR UNIFORME, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1.000	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00
22	0051209 - SAL REFINADO, IODADO, COM ANTIUMECTANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
23	0051210 - ÓLEO DE SOJA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 900ml; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	5.000	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00
24	0051211 - AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE; EMBALAGEM COM 1kg; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	5.000	R\$ 4,47	R\$ 22.350,00
VALOR TOTAL:					R\$ 693.864,00

VIGÊNCIA: O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado no todo ou em parte, conforme disposto da Lei nº 14.133/2021. PREÇO: R\$: R\$ 693.864,00 (seiscentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e quatro).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 2.000 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EJA PROJETO/ATIVIDADE 2.089 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO - EJA PROJETO/ATIVIDADE 2.096 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE PROJETO/ATIVIDADE 2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL – CRECHE PROJETO/ATIVIDADE 2.107 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE 2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE 2.108 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL PROJETO/ATIVIDADE 2.109 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.115 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INDÍGENA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos. FONTE DE RECURSO 1550 - Transferência do Salário-Educação FONTE DE RECURSO 1552 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de março de 2025.
 LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE
 GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
 SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇO LTDA
 CONTRATADA

EXECUTIVO/SAÚDE

EDITAL Nº 001/2025 – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DIVULGAÇÃO DO PRELIMINAR RESULTADO DA FASE 2 (ENTREVISTAS)

Segue resultado preliminar da etapa 2 (Entrevistas), com classificação e respectivas notas. O resultado final (pós-recurso) será divulgado no dia 12 de março de 2025.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	NOTA - ANÁLISE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ANÁLISE DE TÍTULOS	NOTA - ENTREVISTA	TOTAL
1	IVANISE CAVALCANTI DE SOUZA	45	40	85
2	KEILA LARISSA DO AMARAL MELO	50	27	77
3	MARIA HELENA DA SILVA SANTOS	32	40	72
4	CAMILA DA CUNHA SANTOS	30	38	68
5	KAREN GISELLY PAULO SILVA	27	40	67
6	ANTONIO HELBERT G. M. JÁCOME	35	30	65
7	MAYARA CONTOCANI RUGER	27	34	61
8	LEONARDO RODRIGUES PACHECO	30	30	60
9	MARIA JAYANA ROSADO MATIAS	24	36	60
10	JOÃO DIAS CAVALCANTI	30	27	57
11	ERIK WILLES ARAÚJO DE SOUZA	15	37	52
12	IRAMI ARAÚJO NETO	12	40	52
13	MAIRA ALCÂNTARA CESAR DOS SANTOS	12	38	50
14	ANA TEREZA DINIZ MARINHO DE FRANÇA	18	30	48
15	BRENDA MEDEIROS DA NÓBREGA	6	40	46
16	DEBORA NOBRE DE QUEIROZ TEIXEIRA	6	40	46
17	JULIANA CÂMARA ATY	6	40	46
18	RAMOM DE SOUZA MENDES	6	40	46
19	SAMUEL FELIPE BARBOSA DE SOUSA	6	39	45
20	JESSICA DE ANDRADE PESSOA	8	36	44
21	LUIZ EDUARDO DA CUNHA LIMA DIAZ	3	38	42
22	JÚLIA SCARPELLI DA COSTA	0	40	40
23	RAFAELLA DUTRA SOUTO	0	40	40
24	JOSÉ VICTOR FEITOSA DE AQUINO	0	40	40
25	VINÍCIUS VALLE CARLOS REGO	0	40	40
26	RENATA MONTEIRO NOÉ FERREIRA	0	40	40
27	MARIA LUIZA CARVALHO COLLIER	0	40	40
28	ADÉLIA CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA	0	40	40
29	VANESSA ALBUQUERQUE PINTO	0	40	40
30	ROBSON FLOR SÁTIRO	0	40	40
31	DANIEL MAGNO DUARTE GODEIRO	0	40	40
32	NICOLE SHARAPIN ALVES	0	40	40
32	SÁVIO PRAXEDES SILVA DE ARAÚJO	0	40	40
34	MARIA GABRIELA FERNANDES	0	39	39
35	ELOIZE CABRAL DE LIMA	6	33	39
36	AILLA LORENA DE MEDEIROS PAIVA	9	30	39
37	THALLES NÓBREGA MEDEIROS DA COSTA	6	33	39
38	ROSEANE RACKEL MATOS PEREIRA	0	39	39
39	INGRID CARDOSO ULIANA	0	39	38
40	THÁIS CRUZ SILVA DE ANDRADE DANTAS	0	38	38
41	SOFIA HILDA CORREIA PURSHEL	6	31	37
42	MARIANA FALCÃO MOTTA	0	37	37
43	LIZIANE RACHEL GALVÃO DE CARVALHO	0	37	37
44	VICTOR GAMA PACHECO SILVA	0	36	36
45	ISIS YOHANA GARCIA CIPRIANO	0	36	36
46	NIEDJA FERNANDA NOBRE DOS SANTOS	8	27	35
47	ISAQUE ALVES DE AZEVEDO	6	27	33
48	VICTÓRIA CELESTE MEDEIROS TENUTA	0	31	31
49	RAFAELA CAVALCANTE S DA COSTA	0	30	30
50	LUDMILLA MORAIS DE MELLO LOPES	0	30	30
51	LARA BEATRIZ VIANA FREITAS COSTA	6	22	28
52	ANDRESSA DE OLIVEIRA GURGEL	3	25	28
53	ANDRESSA OLIVEIRA VIEIRA	6	20	26
54	EDGAR DE ARAÚJO PIMENTEL NETO	0	24	24

VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	NOTA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA - ENTREVISTA	TOTAL
01	VINICIUS DINIZ MARTINS	0	36	36

CANDIDATOS ELIMINADOS

CAMILA RODRIGUES DELGADO DE FREITAS	Eliminado -candidato não compareceu a entrevista
GABRIELA ANDRADE DANTAS	Eliminado -candidato não compareceu a entrevista
GABRIEL VICTOR LIMA LEITE DUARTE	Eliminado -candidato não compareceu a entrevista
JEFFERSON JOCEL VIANA MACHADO	Eliminado -candidato não compareceu a entrevista
LARISSA MEDEIROS DA FONSECA	Eliminado -candidato não compareceu a entrevista

SAAE/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE torna público, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de licitação referente ao PROCESSO Nº 250001-1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Objeto: Aquisição de 16.200 Kg cloro gás liquefeito, envasado em cilindros em aço carbono com capacidade de 900 Kg e Aquisição de 158.000 Kg de Policloreto de Alumínio 18% para o processo de floculação, além de serviços de manutenção e contenção de vazamentos dos cilindros, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 11/03/2025. A sessão pública deste Processo Licitatório será realizada no dia 25/03/2025 às 08h30min. O Edital e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de março de 2025.
 Raiany Julliete da Silva
 Agente de Contratação

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALACAO E OPERACAO

RESIDENCIAL CONEXAO 2 SPE LTDA, CNPJ no. 56.384.070/0001-45, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB de São Gonçalo do Amarante a LICENCA DE INSTALACAO E OPERACAO para a Loteamento denominado Jardim Luz - Área de 12,9 ha a ser construído na Rua Chuva de Prata, S/N – GUAJIRU – SÃO GONCALO DOAMARANTE.

RAMON OLIVEIRA DA SILVA
 Socio



Jornal Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br

LICENÇAS

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA – LP 002/2025

NAUTICOS RA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ: 57.181.212/0001-30 , torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, com prazo de validade até 20/01/2026 a LICENÇA PRÉVIA – LP 002/2025 em favor de um condomínio de lotes residenciais, denominado “CONDOMÍNIO NAUTICOS”, localizada a Rodovia BR 101, S/N - Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.

ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
 SÓCIO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RAIZEN S.A., CNPJ: 33.453.598/0001-87, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMURB a Renovação de Licença de Operação para o Posto de abastecimento com estocagem de combustível de aviação, localizado na Av. Ruy Pereira dos Santos, nº 3100 - Aeroporto Internacional Aluizio Alves – São Gonçalo do Amarante/RN. C.E.P. 59.290-000.

Felipe Belau Cardoso dos Santos
 Supervisor de Aeroporto